

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIA			
CONTA BANCÁRIA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CPF			
IDENTIDADE			
DECLARAÇÕES	ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL E COM A POLÍTICA DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EXIGIDA PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO		
III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA			
MARCAR COM UM X	<input type="checkbox"/> () FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TOTALMENTE PREENCHIDO À MÃO COM LETRA DE IMPRENSA OU EM COMPUTADOR, DEVIDAMENTE ASSINADO; <input type="checkbox"/> () CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE; <input type="checkbox"/> () CURRÍCULO DO PROPONENTE COM AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA DE INSCRIÇÃO; <input type="checkbox"/> () PROJETO.		

PEÇO DEFERIMENTO. EM ____/____/_____,
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO 4 - CONTRATO DO EDITAL PRÊMIO
EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2015 - FCP**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA "PRÊMIO EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIFUSÃO ARTÍSTICA - 2016", QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E «PROponente»**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por sua Presidente, **DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora do RG Nº 2592416 - SSP/PA e do CPF/MF Nº 029.785.712-68, nomeada por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, doravante denominado simplesmente **FCP**, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do edital "PRÊMIO EXPERIMENTAÇÃO, PESQUISA E DIFUSÃO ARTÍSTICA - 2016", doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao cujo resultado foi homologado pela Portaria nº. _____ da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº 33.000, de 27 de outubro de 2015, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº 01, de 03 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ARTISTA E PROJETO CONTRATADO/PREMIADO

ITEM	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	ARTISTA PREMIADO	
1.2	CPF DO ARTISTA	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	
1.6	NOME DO PROJETO PREMIADO	
1.7	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 20.000,00
1.8	CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO	1. ASSINATURA DO CONTRATO: Pagamento de R\$ 5.000,00 em até 30 dias. 2. VISTORIA DA EXECUÇÃO: Vistoria a ser realizada na data de ____/____/____ e pagamento de R\$ 10.000,00 em até 15 dias da vistoria. 3. DATA DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO: entrega de todas as etapas até ____/____/____, com pagamento de R\$ 5.000,00 até 31/12/2016
1.9	PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES À FCP	
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2016 - 46202.13.392.1444.6523/339031 - Fonte: 0101

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.

2.2 A **FCP**, por meio do presente contrato, concede ao (a) **PREMIADO (A)** o prêmio referente ao projeto identificado no item 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território paraense.

2.3 Em contrapartida, o (a) **PREMIADO (A)** se obriga, nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no edital do concurso.

2.4 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) **PREMIADO (A)** com a **FCP**, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples incentivo cultural ao artista do Estado do Pará, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2016, obedecendo à classificação orçamentária descrita no item 1.10.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é o da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da **FCP** o contrato estará automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em

que se encontrar o projeto.

4.3 A **FCP** poderá adiantar ou postergar a data da primeira vistoria da obra em até 10 (dez) dias, desde que notificado o artista premiado com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

5.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.7, cujo montante é fixo e irrevogável durante todo o prazo de vigência do contrato, e será concedido consoante etapas previstas no item 1.8.

5.2 O prêmio será pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

5.3 As etapas de concessão do prêmio referidas no item 1.8 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA**, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiantamentos injustificados de pagamentos.

5.4 Os recursos oriundos da premiação serão contrapartida ao resultado final a ser entregue pelo **PREMIADO (A)**, não se admitindo a desistência do contrato por qualquer das partes, sob pena de devolução da totalidade dos recursos já recebidos, no caso de desistência pelo artista, ou pagamento da integralidade do valor do contrato, em caso de desistência da **FCP**.

5.5 O pagamento da etapa subsequente de execução do projeto não será efetuado enquanto não for aprovada a conclusão da etapa anterior, pelo fiscal determinado pela **FCP**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PREMIADO (A)

6.1 Obriga-se o (a) **PREMIADO (A)** a apresentar à **FCP** o resultado final, consoante projeto selecionado no concurso.

6.2 O (A) **PREMIADO (A)** deverá fazer constar, sempre quando da divulgação do projeto premiado, a referência da premiação obtida pelo **Programa SEIVA**, assim como a identificação visual do Programa em nome da Fundação Cultural do Estado do Pará - **FCP**.

6.3 O (A) **PREMIADO (A)** autoriza expressamente a cessão em favor da **Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP**, de forma gratuita, definitiva, permanente, irrevogável e irretroatável, dos direitos de edição, reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização do projeto, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento.

6.4 Acatar e cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como os regulamentos administrativos impostos pela **FCP**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

7.1 Compromete-se a **FCP**, em função do presente contrato, a pagar a premiação consoante cronograma do item 1.8.

7.2 Os eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso importarão em automática prorrogação do presente contrato pelo número de dias equivalente ao atraso.

7.2.1 Nos casos de atraso, o prazo acrescido na forma do item 7.2 também será acrescido, em dias, na etapa de execução do projeto em que se deu o atraso.

7.3 A **FCP** acompanhará a execução do projeto artístico